



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO: Nº 094/2018
DATA: 15/08/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
RECURSO: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ABERTURA: HABILITAÇÃO: 19/10/2018 – 08h00min
PROPOSTA: 19/10/2018 – 08h00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com endereço à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.316.182/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE BEM TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL - ESTAÇÃO DO CRASTO, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

Tipo Menor Preço – Empreitada Global

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE BEM TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL - ESTAÇÃO DO CRASTO, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 – As empresas interessadas deverão entregar até as 08h00min, do dia 19 de outubro de 2018, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA – MG.

2.2 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
ABERTURA – 19/10/2018 – 08h00min
(DOCUMENTAÇÃO)

2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Alvará de Licença e Localização atualizado;
- e) Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por meio eletrônico pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- k) Cópia de CPF e Carteira de Identidade do Sócio Administrador;
- l) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- m) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo V), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- n) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA;
- o) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, registrado no CREA, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.
- q) Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.
- r) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado devidamente registrado em órgão competente, através de cópias autenticadas, publicações no Diário Oficial (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76), em jornais, ou através de cópia autenticada do Livro Diário (inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento) registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- s) As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrado pelo órgão competente.
- t) As licitantes com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo Termo de Abertura do Livro Diário.
- u) A comprovação da boa situação financeira de que trata o item 2.5 (letra r) será calculada com base no Índice de Liquidez Corrente resultante da aplicação da seguinte fórmula:
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- v) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,5 no Índice de Liquidez Corrente deverão comprovar a posse de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor máximo admitido neste edital para contratação - R\$ 271.750,00. (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais), sob pena de desclassificação.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.

2.6 – Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de BARRA LONGA, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
ABERTURA: 19/10/2018 – 08h00min
(PROPOSTA COMERCIAL)

2.8 – A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total por produto;
- b) Preço total da proposta;
- c) Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido em conformidade com a proposta comercial.

2.9 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1 – No dia 19 (dezenove) de outubro de 2018, às 08h00 min., terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.

3.2 – Aberto os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

3.3 – No dia 19(dezenove) de outubro de 2018, às 08h00 min., serão abertos os envelopes contendo as propostas.

3.4 – Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.

3.5 – Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.

3.6 – O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, procedendo-se à classificação em ordem crescente.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;
- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;
- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- g) Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores;

Sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou - Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8 – Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

3.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:

3.10.1 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.2 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.

4.2 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – O prazo de execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO- DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS:

5.1 – O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.4. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.4.1. Da retenção de INSS:

5.4.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

5.4.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

5.4.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

5.5. Imposto de Renda Retido na Fonte:

5.5.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.5.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

5.5.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

5.6. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

5.6.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

- a) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/ contrato.

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.1.6 – As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.13.392.1392.2017.3.3.90.39 – FONTE:100 – FICHA 161 – Manut. E Conservação de bens imóveis;

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – O recurso previsto no subitem 9.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 – Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.

10.3 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- Projeto Básico/Executivo (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias);
- Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Declaração de Visita Técnica emitida pelo órgão licitante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 – A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3 – O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

13.4 – O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7 – Será realizada visita técnica dos locais de execução dos serviços – Pelo engenheiro responsável Técnico da empresa, a qual será realizada no dia 17/10/2018, às 09h00min, saindo da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.

13.7.1 – O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

13.8 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícias, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.

13.9 O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e possa verificar, em confronto com suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.

13.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Matias Barbosa, nº 30 – Centro – BARRA LONGA – MG – Telefone: 31-3877 5289.

Município de BARRA LONGA (MG), 11 de setembro de 2018.

Valdimara Mol Romano

Pregoeira Oficial

Antônio José Coelho da Costa
Presidente da C.P.L.

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



ANEXO I

Memorial Descritivo/Relação de Serviços

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras de restauro são geralmente complexas, exigindo um rigoroso planejamento e muito mais atenção na organização do canteiro do que as obras comuns. Somam-se a estas exigências, o fato das obras de restauração serem geralmente públicas ou financiadas por recursos públicos, tornando interessante que sejam abertas à visitação. Assim sendo, é fundamental a limpeza constante e permanente do canteiro, para perfeita organização dos serviços previstos em cada etapa da obra.

Antes de se iniciarem os serviços devem ser tomadas algumas medidas primordiais como a localização e a organização das atividades no canteiro para que fatores não programados não interfiram negativamente na obra. Além disso, é importante realizar um estudo dos fluxos das atividades e seu posterior equacionamento de forma a aperfeiçoar os serviços.

- O canteiro de obras deve ser organizado com localização adequada, garantindo a visualização das placas que indiquem os responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico e os agentes financiadores e o melhor funcionamento do barracão de obras;
- O canteiro de obras deve proporcionar facilidade no descarregamento de materiais e na retirada de entulhos, além de ser mantido permanentemente limpo. Sempre que possível deve-se evitar o desperdício de materiais e a perda do serviço;
- No canteiro de obras deve-se evitar o congestionamento e a obstrução dos acessos por pessoas ou materiais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Obras emergenciais e de proteção são procedimentos preliminares que devem ser previstos para garantir a segurança de pessoas e elementos, tais como:

- Escoramento de paredes e vergas com possibilidade de desmoronamento, bem como de qualquer outro elemento da edificação que possa apresentar problemas de estabilidade durante a obra de intervenção, como cobertura, forro, etc;
- Remoção de objetos diversos e restos de materiais de construção, bem como de todo tipo de entulho acondicionado de forma indevida na edificação, incluindo carga, transporte e bota-fora;
- Limpeza do terreno, implicando em capina e remoção da vegetação invasora, incluindo carga, transporte e bota-fora;
- Execução de dedetização de toda a área interna e externa da edificação antes da instalação da obra.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DIVERSAS

Execução de demolições e (re) construção diversas tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Demolição e remoção das instalações hidráulicas, louças, bancadas e revestimentos cerâmicos nas alvenarias;
- Demolição e remoção do revestimento cerâmico dos pisos em toda a edificação;
- Demolição e remoção dos remanescentes dos forros de madeira em toda a edificação;
- Demolição e remoção da cobertura (entelhamento) da edificação, para posterior execução de nova cobertura, bem como demolição e remoção de ripas e caibros, sem reaproveitamento do material e demolição e remoção de peças estruturais comprometidas pela umidade e pelo ataque de insetos xilófagos;
- Demolição e remoção de alvenarias, conforme projeto, incluindo carga, transporte e botafora de entulhos.

COBERTURA

- Remoção das telhas cerâmicas do tipo francesa (100%), inclusive empilhamento, sem reaproveitamento do material na edificação, podendo as mesmas ser reaproveitadas para uso em outro bem após execução de limpeza e avaliação individual do estado de conservação, devendo ser descartadas as telhas quebradas ou trincadas;
- Remoção de ninhos de pássaros, casas de insetos e vegetação existentes na região da cobertura e do entreferro (desvão);
- Demolição e remoção de ripas e caibros, sem reaproveitamento do material e demolição e remoção de peças estruturais comprometidas pela umidade e pelo ataque de insetos xilófagos;
- Tratamento, recuperação e limpeza dos elementos estruturais da cobertura e aplicação de produtos protetores e imunizantes;
- Execução de novas mãos francesas em madeira de lei para sustentação da cobertura da plataforma de embarque e desembarque de passageiros;
- Colocação de lona plástica tipo terreiro como cobertura provisória devidamente fixada sem acrescentar danos (furos) nas alvenarias da edificação;
- Fornecimento e assentamento de novas telhas cerâmicas do tipo francesa para cobertura do volume principal da edificação e também da plataforma de embarque e desembarque de passageiros;
- Fornecimento e assentamento de cumeeiras e espigões de telha de barro embocada com argamassa 1:2:9 (cimento/cal/areia).

ALVENARIAS

- Execução de serviços para eliminação de infiltrações e secagem das alvenarias nas áreas afetadas por infiltrações por capilaridade ascendente;
- Execução de alvenarias de tijolos maciços para recomposição dos trechos arruinados.

REVESTIMENTOS

- Limpeza das manchas causadas pela umidade ascendente em revestimentos, com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) dissolvido em água e esponja de nylon macia (enxaguar e deixar secar);
- Remoção dos trechos de reboco danificados e posterior recomposição dos mesmos através da utilização de novas argamassas de características compatíveis em traço e granulometria com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

argamassas originais existentes na edificação, a ser definido no local após prospecção e avaliação de amostras do material retirado;

- Execução de embrechamentos de trincas em revestimentos (reboco) de alvenarias internas e externas (fachadas), quando necessário;
- Instalação de rodapé de ladrilhos hidráulicos com altura igual a 15 cm (20 x 15 cm) e instalação de revestimento em cerâmica fosca na cor branca nas dimensões de 20 x 20 cm, até a altura de 1,55 m (com rodapé incluso) na nova Instalação Sanitária (I.S.);
- Instalação de moldura (rodameio) em mármore branco com altura igual 07 cm e espessura igual a 02 cm na nova Instalação Sanitária (I.S.).

PINTURA

- Remoção dos trechos degradados, partes soltas e crostas de tinta antiga da pintura das alvenarias internas e externas (fachadas) com utilização de espátula e preparo de superfície para receber nova pintura através de lixamento superficial (ATENÇÃO: Não realizar raspagem das camadas de tinta existentes, de modo a garantir o registro dos estratos cromáticos);
- Execução de pintura das alvenarias externas (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta látex à base de acetato de polivinila (PVA) de acabamento fosco aveludado, CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Tinta Látex Coralmur);
- Execução de pintura das alvenarias internas (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta látex à base de acetato de polivinila (PVA) de acabamento fosco aveludado, CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Tinta Látex Coralmur);
- Execução de pintura das alvenarias da Instalação Sanitária (I.S.), acima da moldura (rodameio): aplicar selador acrílico + massa acrílica + primeira demão em tinta látex à base de acetato de polivinila (PVA) de acabamento fosco aveludado, CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Tinta Látex Coralmur);
- Execução de pintura nos forros de madeira (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta esmalte sintético acetinado CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Esmalte Sintético Acetinado Coralit);
- Aplicação de massa acrílica nas esquadrias de madeira para preparo da superfície para pintura;
- Execução de pintura nas esquadrias de madeira (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta esmalte sintético acetinado CORAL, SUVINIL ou equivalente, em cor a ser definida (Ref.: Esmalte Sintético Acetinado Coralit).

PISOS

- Execução de novo piso em ladrilhos hidráulicos na Circulação, na Instalação Sanitária (I.S.) e nos outros três cômodos;
- Execução de novo piso em cimento queimado e instalação de rodapé com altura igual a 15 cm na Sala Multiuso com aplicação de resina impermeabilizante;
- Execução de novo piso cimentício para rampas e plataforma de embarque e desembarque de passageiros.

FORROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fornecimento e instalação de forro em tabuado, inclusive barroteamento, em madeira de lei (ipê ou jatobá), executado com tábuas de 10 cm de largura e espessura de 2,5 cm;
- Execução e instalação de abas, também de madeira, com altura igual a 10 cm, para melhor acabamento no encontro com as alvenarias;
- Imunização com isoparafina e DRAGNET 384-CE por aspersão em todo o barroteamento e em todos os forros de madeira.

ESQUADRIAS (MARCENARIA / CARPINTARIA / SERRALHERIA)

- Execução de reparos diversos em enquadramentos em madeira maciça das esquadrias compreendendo: descupinização, colocação de emendas, pintura, substituição de ferragens por modelos similares aos originais, preenchimento de lacunas, retirada de dobradiças diferentes das originais, limpeza e higienização dos enquadramentos, etc;
- Execução de novas esquadrias (portas e janelas) de acordo com o projeto específico.

VIDROS / ESPELHOS

- Fornecimento e instalação de espelhos cristal com espessura igual a 04 mm (quatro milímetros), conforme dimensões especificadas em projeto, para a nova Instalação Sanitária (I.S.), instalados com parafusos cromados do tipo “fineson”;
- Instalação de vidros em esquadrias de madeira, com espessura igual a 04 mm (quatro milímetros).

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Execução de instalações hidráulicas conforme projeto específico para implantação do novo sistema;
- Instalação de nova caixa d’água, instalada no entreforro (desvão) da cobertura;
- Fornecimento e instalação de louças, ferragens e acessórios, para banheiros, sendo:

Louças:

- 01 lavatório com coluna suspensa LINHA CONFORTO, cód. L51 + CS1V, ref.: DECA, na cor branco gelo (GE17);
- 01 vaso sanitário modelo bacia convencional LINHA CONFORTO, cód. P51, ref.: DECA, na cor branco gelo (GE17);

Metais:

- 01 torneira para lavatório com bica alta, modelo ASPEN, cód. 1196 C35, ref.: DECA, com acabamento cromado;
- 01 ducha higiênica com registro sem derivação, modelo ASPEN, cód. 1984 C35, ref.: DECA, com acabamento cromado;

Acessórios:

- 01 assento para vaso sanitário com abertura frontal para bacia convencional P51, LINHA CONFORTO, cód. AP 52, ref.: DECA, na cor branco gelo (GE17);
- 01 dispenser para toalha de papel interfolhada, linha LALEKLA, cód. 30180225, ref.: Kimberly-Clark Professional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 dispenser para papel higiênico rolo, linha LALEKLA, cód. 30175768, ref.: Kimberly-Clark Professional;
- 01 saboneteira spray em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, cód. 30152702, ref.: Kimberly-Clark Professional.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SONORIZAÇÃO

- Execução de instalações elétricas e de sonorização conforme projeto específico, a ser contratado.

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio conforme projeto específico, a ser contratado.

OUTROS SERVIÇOS / PROJETOS ESPECÍFICOS

- Instalação de barras metálicas nos banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, conforme especificado no projeto.

LIMPEZA DA OBRA

- Limpeza geral e permanente durante a obra, incluindo carga, transporte e bota-fora de entulhos;
- Limpeza geral após conclusão de todos os serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços a serem realizados deverão obedecer integralmente aos projetos, a fim de que sejam respeitados aos objetivos e conceitos de arquitetura, sejam eles os aspectos funcionais, estéticos, técnicos, econômicos, decorativos ou quaisquer outros, concebidos em projeto, para que a obra executada seja uma concretização fiel do mesmo;
- Os projetos, normas e especificações técnicas poderão sofrer alterações a critério da Prefeitura Municipal de Barra Longa, que comunicará todas as partes envolvidas na obra com a necessária antecedência, por escrito, através de instruções e por intermédio da fiscalização;
- Poderão ocorrer alterações nas especificações dos serviços, decorrentes de realidades não levantadas em projeto. Quando for verificada uma situação não prevista, seja ela material, técnica, construtiva, ou acabamento, tal fato deverá ser registrado em Diário de Obra e prontamente comunicado à Prefeitura Municipal de Barra Longa, que fornecerá a especificação para o caso;
- Em caso de incompatibilidade, os detalhes de projeto terão prioridade sobre as especificações de execução;
- Não será permitida a utilização de espaços internos da edificação, para uso de almoxarifado, guarda de material ou equipamento. Onde houver insuficiência de espaços e a necessidade intransferível da guarda de material no recinto interno da edificação, esta deverá ser feita sob a orientação da Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- Os materiais a empregar na execução deverão satisfazer às avaliações de qualidade, devendo ser submetidos a exame e aprovação da fiscalização;
- Será proibido manter no local da obra qualquer material não constante das especificações, bem como aqueles rejeitados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Todo elemento removido para posterior aproveitamento deverá ser acondicionado de forma adequada, evitando-se agravar o processo de deterioração. Os elementos não aproveitáveis deverão ser listados, com indicação de quantidades e informados à Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- Todo equipamento, ferramenta ou material adquirido com recursos da obra são pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra Longa ou, devendo ser listados, quantificados e entregues à Prefeitura Municipal de Barra Longa, quando do encerramento da obra;
- A empresa responsável pelas obras se obriga ao cumprimento das “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, conforme Portaria nº. 17, de 07/07/83, baixada pelo Ministério do Trabalho, que atualizou a NR-18 constante da Portaria nº. 3.214, de 09/06/78.

SERVIÇOS PRELIMINARES

LIMPEZA E PREPARO DO LOCAL DA OBRA

- O local a ser executada a obra deverá passar por limpeza permanente, mantendo-se o canteiro limpo e em ordem, isento de detritos e materiais imprestáveis.

CANTEIRO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)

- A empresa responsável pela obra deverá apresentar um estudo para a implantação do canteiro de obras, com indicação de escritório, almoxarifado, sanitário de obra, tapumes, depósito de materiais e depósito a céu aberto, para tijolos, areia, etc. Este estudo deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- A empresa responsável pela obra providenciará as instalações provisórias de água, esgoto, luz, força e telefone, ficando encarregada de pagar este consumo no prazo da obra;
- Os tapumes, quando necessários, serão executados com tábuas novas de pinho de segunda qualidade ou em chapa de compensado 6 mm obedecendo às exigências da Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- Os tapumes em tábuas de pinho terão montantes de pinho 6 x 6 cm, espaçados de 2 m, em posição de mata junta e travessas de pinho 3 x 3 cm;
- Os tapumes em chapa de compensado serão feitos em Madeirit de 1,10 x 2,20 m, ou similar, pregadas em montantes de pinho 6 x 6 cm, com travessas de pinho 3 x 3 cm, uma em cada quadro;
- Os tapumes serão pintados a látex uma demão, externamente;
- As placas de obra, em chapa galvanizada, deverão ser colocadas em locais que permitam boa visibilidade. A Prefeitura Municipal de Barra Longa fornecerá os modelos das placas, que conterão sua identificação. As placas da Prefeitura Municipal de Barra Longa serão em chapa galvanizada nº. 26, estruturada em quadro de madeira, feito em sarrafo de pinho 2,5 x 7,0 cm. No centro do quadro, contraventando-o, será utilizado sarrafo de 2,5 x 5,0 cm;
- A placa da empresa responsável pela obra não poderá ter dimensões superiores à da Prefeitura Municipal de Barra Longa, e deverá atender às disposições do CREA/MG.

ANDAIMES E ESCORAMENTOS

- Os andaimes, em madeira ou metálicos, não poderão apoiar-se nas paredes. Em sua montagem e desmontagem serão tomados os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos e decorativos da edificação. Os andaimes montados dentro da edificação deverão ser calçados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

com chapa de compensado e espuma, de forma a distribuir a pressão concentrada em seus pés, evitando-se danificar os pisos originais do monumento;

- Os andaimes metálicos, a menos com autorização da Prefeitura Municipal de Barra Longa, não poderão ser adquiridos com recursos da obra;
- A empresa responsável pela obra deverá fazer programação do uso de andaimes, apresentando à Prefeitura Municipal de Barra Longa os períodos, quantitativos e rodízios dos mesmos;
- Para evitar superestimativas de quantidades de andaimes, deverão ser estudadas as metragens necessárias para cobrir os trabalhos da obra, considerando o rodízio;
- Os andaimes metálicos, para formação de torres de uso diverso, não deverão ter espaçamento maior que 2,00 m, em torres com até 10,00 m de altura. Torres com mais de 10,00 m de altura deverão ser armadas de forma contínua;
- Os andaimes fachadeiros terão montagem contínua;
- Exceto situações que justifiquem outra solução, não deverá ser usada a formação de torres em fachadeiros, evitando-se a utilização desnecessária de maiores quantidades de peças de andaimes;
- Os andaimes de madeira deverão usar paus roliços em sua sustentação e tábuas de pinho novas de segunda qualidade em seu piso;
- Todo escoramento, de madeira ou metálico, deverá ser feito de modo a não danificar os elementos construtivos da edificação. Deverão ser executados dentro da melhor técnica e considerando as relações de forças própria da estrutura a ser escorada;
- O escoramento em madeira deverá ser executado em pau roliço, não sendo permitido o uso de madeira velha. A contratada deverá apresentar croqui, contendo detalhe dos escoramentos, antes da sua execução;
- Serão atendidas pela empresa responsável pela obra, todas as exigências da municipalidade, inclusive, se for o caso, o telamento total ou parcial das fachadas, a construção de bandejas protetoras e a adoção de outras medidas preventivas contra acidentes.

DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES

- A retirada das peças da estrutura da cobertura deverá ser precedida de avaliação quanto à necessidade de escoramentos. Todas elas serão devidamente prospectadas, com fins de definição de permanência ou retirada;
- As peças retiradas deverão ser empilhadas e reavaliadas para emprego em outros serviços;
- Os materiais não aproveitáveis deverão ser listados, com indicações de metragens, e informados à Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- A remoção de telhas será feita sempre tomando medidas preventivas e necessárias à segurança, como as indicadas na remoção de pregos da estrutura de cobertura. Estas medidas visam mais frequentemente a proteger os forros contra queda de telhas;
- Nos casos em que, após a retirada de telhas, não se proceder à recolocação imediata, a parte descoberta será protegida por lona plástica, que será mantida por pesos e colocada de forma a não permitir retorno de águas de chuvas;
- A empresa responsável pela obra se responsabilizará pela manutenção, em boas condições, da cobertura plástica, por todo o tempo em que esta permanecer, verificando quanto à ação de ventos e rasgos em sua superfície, que permitam entrada de águas de chuvas;
- As demolições de reboco serão feitas sempre tendo em vista cuidados com a preservação do elemento da alvenaria ou alma da parede, que podem ser de pedra ou tijolos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- As demolições de pisos cimentados e ladrilhados, sobrepostos a elementos originais do monumento, deverão ser realizados com o cuidado necessário à preservação máxima destes elementos;
- A retirada de peças da estrutura de forros deverá ser precedida de prospecção das mesmas;
- As peças que não tiverem aproveitamento serão listadas, com indicação de quantidade e metragens, e informadas à Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- Na remoção de calçadas, pavimentos externos, escadas ou muros, proceder-se-à de forma a não comprometer as partes que se encontram em bom estado de conservação.

ESQUADRIAS

VÃOS, QUADROS, FECHAMENTOS E FERRAGENS

- As portas e janelas de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos de detalhes;
- Serão recusadas as peças de madeira que apresentarem empenhamento, rachaduras, deslocamentos, lascas ou outros defeitos;
- A madeira a ser empregada nas esquadrias deverá estar seca, com teor de umidade entre 20% e 30%, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência;
- Todo trabalho de execução de portas, janelas e também outros elementos de madeira (cimalhas, escadas, etc.), deverá ser feito por marceneiro de comprovada experiência;
- As ferragens empregadas em portas e janelas poderão ser originais a serem recuperadas, copiadas de modelos originais ou modelos atuais;
- As peças a serem recuperadas deverão estar em condições de resistir a esforços de tração, torção e compressão, nas partes que sofrerem estas solicitações tal que a sua recuperação dê garantia de longa vida à mesma. No aproveitamento de ferragens deverá ser removida a ferrugem, examinada a resistência de trincas e outros defeitos, que possam comprometer sua resistência e o bom funcionamento;
- A recuperação deverá ser feita com técnica apropriada, através de solda. As soldagens e emendas manterão o acabamento e aparência das peças originais. Na retirada de ferragens para recuperação, bem como na retirada de folhas de portas e janelas aproveitando ferragens, deverão ser tomados maiores cuidados para não danificar as partes;
- As ferragens copiadas de modelos originais deverão manter destes o mesmo desenho e acabamento;
- A colocação de ferragens será feita obedecendo ao modo de fixação empregado na edificação. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras e outros terão as formas das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios. Os pregos ou cravos deverão ter dimensões suficientes para garantir os esforços com que trabalham;
- Quando recomendado o uso de parafusos na fixação de ferragens, estes deverão ter diâmetro adequado ao furo da peça, e comprimento suficiente para garantir a fixação. A contratada fará constar em relatório, a fixação. A contratada fará constar em relatório, a fixação das ferragens, discriminando pregos e parafusos empregados;
- A localização, em esquadrias novas das fechaduras, dobradiças, fechos, trincos e outros não identificáveis em projeto, será determinada pela Fiscalização;
- As ferragens, quando recomendado, serão pintadas a óleo, em duas demãos, antes de sua colocação. Após a colocação ainda deverão ser previstos retoques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- As peças a serem pintadas deverão estar limpas, isentas de óleos ou sujidades e sem sinal de ferrugem, que possam comprometer a eficácia da pintura;
- Na pintura de esquadrias, para evitar escorrimento ou contaminações de tinta em ferragens não destinadas à pintura, estas serão convenientemente protegidas, devendo ser envolvidas por plástico ou papel. Os salpicos de tinta sobre as mesmas deverão ser removidos ainda frescos, com removedores adequados;
- O emprego de ferragens de modelos atuais será feito dentro da boa técnica e atendendo as recomendações do fabricante. Estas ferragens terão marca e modelos especificados em planilha;
- Os vidros serão fornecidos, de preferência, nas dimensões de seus vãos, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção;
- A fixação dos vidros será feita com massa de vidraceiro, colocada em porção suficiente para cobrir o rebaixo da madeira, e apresentar acabamento liso;
- A espessura mínima para os devidos lisos e transparentes será de 4 mm. Os vidros coloridos planos, transparentes e lisos, deverão ser de 6 mm;
- As bordas de cortes serão esmerilhadas, sendo vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas;
- Os locais onde estiver se procedendo a envidraçamento, para identificação da presença da chapa de vidro, não será permitido o uso de marcas com pintura e cal. Para este fim deverão ser utilizados os adesivos que acompanham o material desde a fábrica;
- Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão.

COBERTURAS

ESTRUTURA DE MADEIRA

- A execução de reparos na estrutura de madeira do telhado obedecerá ao projeto, desenhos de detalhe e planilha, com a seção e disposição das peças sendo rigorosamente iguais às existentes na edificação;
- O madeiramento para toda a cobertura será em parajú, ipê ou jatobá. A utilização de outra madeira deverá ter a aprovação da Fiscalização;
- As sambladuras, articulações, ligações e encaixes deverão ter superfícies lisas, propiciando um perfeito ajuste das peças;
- Emendas em terças, contrafrechais e cumeeiras só poderão ser feitas sobre as tesouras. As emendas em linhas deverão ser executadas o mais próximo possível de seus apoios frechal/parede;
- Os encaixes pendural/linha, linha/perna, aspa/perna/linha, linha alta/perna, frechal/espigão, espigão/cumeeira, cumeeira/rincão e rincão/frechal serão reformados com estribos e braçadeiras de ferro de 1/4" de espessura e 4" de largura presos por porcas, arruelas e parafusos de no mínimo 1/2" de diâmetro;
- Nas tesouras em que o apoio das pernas se faz diretamente nos frechais ou em tarugos o encaixe será em boca de lobo;
- O espaçamento entre terças, caibros e ripas obedecerá ao existente na edificação. As peças serão pregadas com pregos galvanizados. No caso de terças e caibros de maior porte, quando impossibilitado o uso de pregos, poderão ser utilizados parafusos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Nos beirais, a execução de contrafeitos poderá ser com tábuas ao comprimento, peça de seção retangular ou de seção triangular, devendo estes elementos apoiar-se no contrafeito de maior dimensão ou contra-caibro, terá apoio no meio do caibro e na extremidade da beirada;
- Todos os elementos de beirada introduzidos guardarão as dimensões, detalhes, fixação e encaixes dos elementos originais da edificação;
- No madeiramento do telhado, as peças existentes e superdimensionadas poderão encontrar-se com perdas de 20% a 30% de sua seção, sem necessidade de substituição. A permanência destas peças fica condicionada ao exame de sua função estrutural.

ENTELHAMENTO E ACESSÓRIOS

- As telhas de barro serão feitas de barro fino e bem cozido, apresentando superposição bem definida. Deverão ser compactas, de porosidade específica inferior a 20%, apresentando superfície lisa e coloração uniforme. As telhas deverão atender a NB-7172 e NB-6462 e satisfazer as EB-21 e MB-54, no que se aplicar às especificidades de técnicas e materiais usados em trabalhos de restauração;
- O entelhamento com telhas francesas será feito a partir do beiral e da esquerda para a direita. A telha se apoiará diretamente na ripa através de pequeno ressalto, próprio de sua confecção, e montarão umas nas outras se fixando em seus encaixes.
- As sobreposições são definidas de fábrica, devendo ser observadas as recomendações do fabricante.
- As cumeeiras e espigões serão em telhas curvas e deverão ser emboçadas,
- Os depósitos ou salpicos que surgem nas telhas, durante o emboçamento, deverão ser imediatamente removidos, garantindo-se a perfeita limpeza das mesmas.
- Na medida em que se desenvolvem os trabalhos de entelhamento, deverão ser colocadas tábuas sobre as partes sobrepostas das telhas, por onde ser fará o trânsito, que nunca poderá ser diretamente sobre as telhas;
- As chapas zincadas para uso de guarnições pluviais deverão suportar dobragens de até 180 graus, sem comprometer sua camada galvanizada;
- A contratada se responsabilizará pela total proteção da edificação, enquanto estiver realizando trabalhos na cobertura. Deverão ser tomadas as providências cabíveis a cada caso, e que impeçam a ação de chuvas e ventos.

PISOS

BASES / ESTRUTURA

- A execução e/ou recuperação das bases ou estrutura dos pisos obedecerá a projeto, detalhamento e planilha. Na falta deles, toda intervenção deverá ser feita com detalhes e especificações elaborados pela contratada e previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- A base ou contrapiso de concreto simples será feita empregando-se o traço 1:3:6 (cimento, pedra e areia) e terá espessura mínima de 5 cm.

ACABAMENTOS

- O assentamento de ladrilhos hidráulicos será feito sobre contrapiso de concreto simples com argamassa de cimento e areia traço 1:4, devendo ser molhados previamente. O rejuntamento terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento similar ao piso rigorosamente antes que a pasta seque complemente. Na limpeza final, não se pode usar solução de ácido muriático, mesmo fraca, pois o ácido ataca o ladrilho, que é feito de cimento;

- A encomenda de ladrilhos hidráulicos para a recomposição de pisos será justificada quando se tratar de piso de excepcional valor. A execução do serviço, caso não tenha sido previsto no projeto, deverá ter prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- Os pisos cimentados poderão ter acabamento liso, semirrústico ou rústico, e serão executados de acordo com especificação de projeto;
- Para qualquer dos tipos de acabamento será aplicada, sobre contrapiso de concreto simples, argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura final não inferior a 3 cm;
- Quando o acabamento desejado for o liso, depois de estendida e uniformizada a massa, espalha-se sobre a superfície o cimento em pó, alisando-se em seguida;
- Para um acabamento semirrústico, após o alisamento da argamassa, passa-se sobre a superfície um rolete de borracha dura com saliências que penetram na massa e que a deixam com aspecto de quadriculado miúdo;
- No acabamento rústico, será usada apenas a desempenadeira para a regularização da superfície;
- Se o cimentado for aplicado em áreas extensas, deve-se dividi-las em painéis com juntas de dilatação.

TRATAMENTOS E PINTURA

IMUNIZAÇÕES / PROTEÇÕES

- As peças novas de madeira e aquelas removidas para posterior reutilização deverão ser imunizadas por imersão, segundo especificação do fabricante, observando o seguinte procedimento:
 - construir tanque de alvenaria revestido internamente com argamassa adicionada de SIKA 1, para impermeabilização;
 - sobre o tanque, montar 3 cavaletes de madeira com roldanas, para movimentação vertical das peças na colocação e retirada destas na solução imunizadora, evitando-se qualquer contato manual. Sobre os cavaletes, usar lona plástica de proteção;
 - o tanque deve ser instalado ao ar livre, afastado das paredes ou muros de vedação com avisos bem chamativos do perigo do conteúdo. O tanque deverá ser demolido imediatamente após o término dos serviços que exigem o seu uso;
 - a solução imunizadora deve ser preparada com 02 dias de antecedência para ser usada e cada peça deverá ficar submersa pelo menos 3 dias. Quando retiradas deverão permanecer suspensas sobre o tanque para escoamento do excesso da solução. Só poderão ser utilizadas após secagem completa.
- As peças não removíveis serão imunizadas com a mesma solução, aplicada através de gotejamento ou pulverização, até o encharcamento;
- No gotejamento, ou injeção, serão utilizados tubos de soro fisiológico, contendo a solução imunizadora, suspensos com fios de arame, conforme detalhe em anexo;
- Na imunização por pulverização, serão utilizadas bombas convencionais individuais;
- Os operários que manipularão o imunizante deverão estar protegidos por luvas de borracha, máscaras, óculos, blusas e calças de mangas e pernas compridas. É indispensável a utilização desses equipamentos devido à toxicidade do material, que pode ser absorvido pela pele, caso as precauções devidas não sejam tomadas.

HIGIENIZAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para a higienização de elementos e superfícies em pedra deverá ser aplicado jato de água a baixa pressão ou água vaporizada, com a utilização de equipamentos de jateamento que permita o controle da pressão (máximo de 2,5 a 3 atm.). O jato não deve ser direcionado diretamente para a cantaria, de modo a não causar efeitos mecânicos na superfície da pedra. Eventualmente, o procedimento descrito anteriormente poderá ser complementado com a utilização de escovas de náilon, água e sabão neutro;
- Para eliminar bolor, mofos, algas e fungos de revestimentos (reboco e pintura) e elementos de madeira, utilizar produtos líquidos anti-mofo que deverão ser aplicados com pulverizador, pincel ou trincha, diretamente nos locais a serem tratados. Deixar secar e esperar pelo menos uma semana. A seguir, retirar os resíduos com escova e lavar com água. No caso de madeira, passar apenas pano úmido.

IMPERMEABILIZAÇÕES

- Quando necessária a impermeabilização dos rebocos, adicionar à argamassa de emboço produtos próprios em proporção a ser observada nas próprias embalagens do produto especificado;
- Recomenda-se na aplicação desses produtos a utilização de luvas de borracha, evitando-se, também, o contato com os olhos e a pele;
- Todas as madeiras a serem utilizadas na obra deverão ser imunizadas. A preparação posterior da madeira, seja para receber pintura a óleo, esmalte, envernizamento ou enceramento, será feita de acordo com as recomendações descritas a seguir;
- Para o tratamento das superfícies ferrosas, também deverão ser observadas as recomendações descritas a seguir.

PINTURAS

- Um bom trabalho de pintura começa sempre pela correta preparação da superfície. Por isto, alguns cuidados devem ser rigorosamente observados na execução do serviço;
- As superfícies novas, que irão receber pintura látex ou acrílica, deverão apresentar reboco seco e curado, serem devidamente lixadas e receberem a aplicação de um primer selador. Quando a pintura for a cal, dispensa-se o primer;
- Em se tratando de repintura, antes da aplicação do primer, a superfície deverá ser lavada, lixada, escovada, eliminando-se as partes soltas, poeiras, manchas de gordura, sabão ou mofo;
- As superfícies de madeira que irão receber pintura a óleo ou esmalte, deverão ser lixadas, eliminando-se as farpas, limpas e posteriormente seladas e emassadas garantindo um perfeito acabamento. Para o envernizamento é suficiente lixar e limpar a superfície;
- Quando se tratar de repintura, o procedimento a ser adotado na preservação da superfície dependerá das condições da pintura anterior. Se esta apresentar descascamento, gretando, mofo e outras falhas, deve-se removê-la completamente adotando-se posteriormente as instruções descritas no item anterior. Se a pintura anterior se apresentar em boas condições, basta lixar cuidadosamente a superfície até eliminar o brilho e remover o pó. A remoção da pintura deverá ser feita com produtos adequados (Thinner ou similar). Se as camadas forem diversas a remoção deverá ser feita cuidadosamente com maçarico;
- As superfícies de madeiras com envernizamento anterior deverão ser lixadas, raspadas, escovadas, etc., para eliminar as partes deterioradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- As superfícies metálicas ferrosas deverão ser preparadas eliminando-se as sujidades e quaisquer indícios de ferrugem aplicando-se posteriormente uma demão de um primer anticorrosivo;
 - Superfícies já pintadas serão lixadas e a aplicação do primer anticorrosivo poderá ser feita apenas nas partes em que ficou exposta;
 - As tintas látex PVA e acrílicas serão aplicadas sobre superfícies previamente preparadas, com rolo de espuma, trincha ou revólver, em número de demãos necessárias para um bom acabamento. Entre as demãos, deve-se aguardar um intervalo de pelo menos 04 horas;
 - As tintas a óleo, os esmaltes e os vernizes serão aplicados sobre superfície previamente preparada, com rolo de espuma, trincha ou revólver, em número de demãos necessário para um bom acabamento. Entre as demãos, deve-se aguardar um intervalo de 12 horas, sendo que entre a 1ª e a 2ª, a superfície deve ser novamente lixada;
 - No caso de esquadrias que levarem vidros a 1ª demão deverá ser aplicada antes da colocação dos vidros;
 - A pintura grafite protege e dá acabamento às superfícies metálicas ferrosas, apresentando em sua composição pigmentos anticorrosivos de alta resistência às intempéries. Terá aplicação similar à descrita no item anterior;
 - A pintura a cal será feita por meio de brocha em tantas demãos quando necessário a um bom acabamento. As diversas demãos deverão ser aplicadas alternadamente no sentido horizontal e vertical em camadas uniformes, alisando bem a brocha, sempre no mesmo sentido. No caso de aplicação de cores, a primeira demão será branca e as demais terão o corante misturado;
 - As madeiras aplicadas em pisos, forros, esquadrias, revestimentos, etc., algum tempo após o seu assentamento podem se contrair ao secar aparecendo frestas que deverão ser calafetadas com uma massa constituída de serragem e cola branca;
 - O enceramento de pisos de madeira terá o seguinte procedimento:
 - limpar a superfície com um pano úmido, retirando todo o pó;
 - preparar uma pasta de consistência mais mole composta de cera incolor (70%) e carnaúba (30%). A carnaúba antes de se misturar à cera deve ser dissolvida com água quente;
 - aplicar sobre a superfície, com estopa, 03 demãos da pasta preparada observando-se um espaço de 2 horas entre as demãos;
- lustrar a superfície com escovão ou enceradeira.

Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Arquiteto e Urbanista – CAU/MG: A 26.695-7

Ramon Domingos Ferreira
Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO –
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de bem tombado pelo patrimônio histórico municipal - Estação do Crasto, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

MUNICÍPIO: BARRA LONGA / MINAS GERAIS					DATA BASE:				
MONUMENTO: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA CRASTO					DISTRITO:				
OBRA/SERVIÇO : RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA					ENDEREÇO:				
ITEM	SERVIÇO	UN ID.	QU AN T.	PREÇ O UNIT.	P. UNIT. + BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	CÓDIGO	FORTE	
01. SERVIÇOS TÉCNICOS									
01.01	Acompanhamento técnico da obra por engenheiro, meio expediente, incluindo salário e encargos trabalhistas mensais;	h	480,00	R\$ 77,79	R\$ 97,70	46.894,30	CON-COR-090	SETOP	
01.02	Consultoria de Engenheiro civil;	h	20,00	R\$ 136,14	R\$ 170,98	3.419,56	CON-COR-030	SETOP	
01.03	Consultoria de profissional de arquitetura da empresa responsável pelo projeto executivo de restauração arquitetônica, inclusive estadia e deslocamento;	un.	6,00	R\$ 1.379,91	R\$ 1.733,03	10.398,17	CON-COR-045 / LEV-PLA-080 / DIA-EQU-015	SETOP	
						60.712,04			
						TOTAL DO ITEM 01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02. SERVIÇOS PRELIMINARES									
02.01	Limpeza e preparo do local (área do canteiro, frentes de trabalho interno/externo e etc), inclusive dedetização de toda a área externa da edificação, contra abelhas, escorpiões e insetos peçonhentos, inclusive remoção de caixas de abelhas e marimbondos existentes, ninhos de pássaros, casas de insetos e vegetação existentes na região da cobertura;	m ²	23 3,5 0	R\$ 6,27	R\$ 7,87	R\$ 1.838,69	PRE-CAP-005 / PRE-LIM-005	SETOP	
02.02	Remoção de objetos diversos e restos de materiais de construção, bem como de todo tipo de entulho acondicionado de forma indevida na edificação e no terreno;	m ³	10, 00	R\$ 54,20	R\$ 68,07	R\$ 680,70	TRA-MAO-010 / TRA-CAÇ-015	SETOP	
02.03	Execução de escoramento provisório através da utilização de madeira roliça ou serrada para realização das intervenções na estrutura e, ainda, conforme necessidade no decorrer da obra;	un.	20, 00	R\$ 29,26	R\$ 36,75	R\$ 734,95	I-4492 / I-1213 / I- 0248	SINAPI	
02.04	Carga, transporte de entulho em carrinho de mão 50m < DMT < 100m com descarga em caçamba, considerando o transporte até bota-fora licenciado pelo município;	m ³	10, 00	R\$ 54,20	R\$ 68,07	R\$ 680,70	TRA-MAO-010 / TRA-CAÇ-015	SETOP	
TOTAL DO ITEM 02						3.935,04			
03. INSTALAÇÃO DA OBRA									
03.01	Fornecimento e instalação de placa da obra em chapa galvanizada nº 26 de (3 x 1,50)m afixada com rebites 540 e parafusos 3/8 em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon (20 x 20)cm, suporte em eucalipto autoclavado pintada na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva - conforme layout da fiscalização;	un.	2,0 0	R\$ 1.065, 30	R\$ 1.337, 91	R\$ 2.675,82	IIO-PLA-005	SETOP	
03.02	Instalações provisórias de rede elétrica / iluminação / água / esgoto do canteiro de obra;	un.	1,0 0	R\$ 704,6 9	R\$ 885,0 2	R\$ 885,02	IIO-LIG-005 / IIO- LIG-010	SETOP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03.03	Fornecimento e colocação de equipamentos de combate à incêndio na obra, compreendendo em conjunto de extintores de Gás Carbônico 6kg e extintor de Água Pressurizada 10L;	cj.	2,00	R\$ 535,54	R\$ 672,58	R\$ 1.345,17	INC-EXT-005 / INC-EXT-010	SETOP
03.04	Fornecimento e instalação de andaime fachadeiro com rodapé, guarda-corpo e escada acoplada, inclusive montagens / desmontagens (por 4 meses);	m ² X mês	137,30	R\$ 3,99	R\$ 5,01	R\$ 688,02	AND-FAC-005	SETOP
03.05	Montagem e desmontagem de andaime metálico para fachada, inclusive assoalho, rodapé e guarda-corpo;	m ²	137,30	R\$ 22,91	R\$ 28,77	R\$ 3.950,49	AND-FAC-010	SETOP
03.06	Fornecimento e instalação de lona plástica multiuso em PVC na cor laranja ou preta, com bainha e ilhoses de metro em metro e com reforços nos cantos amarrada com arame galvanizado para proteção da edificação após remoção da cobertura;	m ²	230,00	R\$ 1,97	R\$ 2,47	R\$ 569,05	PIS-LON-005	SETOP
03.07	Locação de container para escritório de obras com dimensão (2,20 x 6,20)m, inclusive instalação no canteiro;	mês	6,00	R\$ 383,90	R\$ 482,14	R\$ 2.892,84	C-73847/001	SINAPI
03.08	Locação de container para vestiário e sanitário - modelo EB 13/1 com dimensão (2,20 x 6,20)m, inclusive instalação no canteiro;	mês	6,00	R\$ 617,24	R\$ 775,19	R\$ 4.651,15	C-73847/003	SINAPI
03.09	Mobilização e desmobilização do canteiro de obras (0,5%);	mês	6,00	R\$ 1.358,62	R\$ 1.706,29	R\$ 10.237,76	MOB-DES-020	SETOP
TOTAL DO ITEM 03						27.895,32		
04.	REMOÇÃO (com e sem reaproveitamento)							
04.01	Remoção integral das telhas cerâmicas do tipo francesa, rufos e calhas, inclusive afastamento e empilhamento, sem reaproveitamento;	m ²	230,00	R\$ 7,79	R\$ 9,78	R\$ 2.250,20	DEM-TEL-025	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

04.02	Remoção integral de caibros e ripas, inclusive empilhamento, sem reaproveitamento;	m ²	23 0,0 0	R\$ 13,18	R\$ 16,55	R\$ 3.807,14	DEM-ENG-015	SETOP
04.03	Remoção dos trechos de reboco danificados existentes na edificação (50%);	m ²	38 0,0 0	R\$ 9,09	R\$ 11,42	R\$ 4.338,13	DEM-REV-005	SETOP
04.04	Remoção da pintura das alvenarias internas e externas, com utilização de espátula (100%);	m ²	76 5,4 0	R\$ 3,48	R\$ 4,37	R\$ 3.345,21	PIN-LIX-005 (X2)	SETOP
04.05	Remoção das esquadrias, incluindo folhas de vedação de portas e janelas, para realização de reparos;	m ²	11, 00	R\$ 12,98	R\$ 16,30	R\$ 179,32	DEM-POR-005 / DEM-POR-015	SETOP
04.06	Retirada de vidros quebrados ou danificados de esquadrias, inclusive limpeza do encaixe;	m ²	1,2 0	R\$ 1,71	R\$ 2,15	R\$ 2,58	DEM-VID-005	SETOP
04.07	Demolição e remoção das alvenarias de tijolos indicadas no projeto executivo, sem aproveitamento do material, inclusive afastamento;	m ³	0,3 0	R\$ 77,91	R\$ 97,85	R\$ 29,35	DEM-ALV-010	SETOP
04.08	Carga, transporte de entulho em carrinho de mão 50m < DMT < 100m com descarga em caçamba, considerando o transporte até bota-fora licenciado pelo município;	m ³	20, 00	R\$ 54,20	R\$ 68,07	R\$ 1.361,40	TRA-MAO-010 / TRA-CAÇ-015	SETOP
TOTAL DO ITEM 04							15.313,31	
05. COBERTURA								
05.01	Substituição de peças deterioradas dos elementos estruturais da cobertura do volume principal, considerando a remoção e empilhamento (50%);	m ²	11 5,0 0	R\$ 105,2 8	R\$ 132,2 2	R\$ 15.205,4 3	COB-ENG-005	SETOP
05.02	Fornecimento e assentamento de caibros (7x4 cm) em madeira de lei (parajú) no volume principal;	m	23 0,0 0	R\$ 10,40	R\$ 13,06	R\$ 3.004,11	COB-ENG-040	SETOP
05.03	Fornecimento e assentamento de ripas (4x1,5 cm) em madeira;	m	23 0,0 0	R\$ 6,34	R\$ 7,96	R\$ 1.831,35	COB-ENG-045	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

05.04	Fornecimento e assentamento de telhas cerâmicas do tipo francesa novolume principal e na plataforma de embarque e desembarque;	m ²	23 0,0 0	R\$ 39,10	R\$ 49,11	R\$ 11.294,3 1	COB-TEL-005	SETOP
05.05	Fornecimento e assentamento de cumeeiras e espigões de telha de barro embocada com argamassa de cal e areia;	m	23, 00	R\$ 8,70	R\$ 10,93	R\$ 251,31	COB-CUM-005	SETOP
05.06	Fornecimento e instalação de manta de alumínio para subcobertura;	m ²	23 0,0 0	R\$ 11,40	R\$ 14,32	R\$ 3.292,97	FOR-MAN-005	SETOP
TOTAL DO ITEM 05						34.879,4 8		
06. ALVENARIA / REVESTIMENTO								
06.01	Execução de novas alvenarias em tijolos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, de acordo com o projeto;	m ²	11, 20	R\$ 40,30	R\$ 50,61	R\$ 566,86	ALV-TIJ-030	SETOP
06.02	Execução de reparos diversos em embasamento de alvenaria de pedra, implicando em embrechamento de lacunas com argamassa e pedras, limpeza e fixação de pedras soltas;	m ²	18, 00	R\$ 80,64	R\$ 101,2 8	R\$ 1.822,96	I-4730 + I-4750 + I-6111	SINAPI
06.03	Execução de embrechamentos de trincas em revestimentos (reboco) de alvenarias internas e externas (fachadas), quando necessário;	m ²	40, 00	R\$ 11,42	R\$ 14,34	R\$ 573,70	JUN-ENT-005	SETOP
06.04	Recomposição do reboco através da utilização de novas argamassas de características compatíveis em traço e granulometria com as argamassas originais existentes na edificação;	m ²	38 0,0 0	R\$ 36,58	R\$ 45,94	R\$ 17.457,5 1	REV-REB-015	SETOP
06.05	Revestimento com azulejos brancos (15 x 15)cm, junta a prumo, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento na nova Instalação Sanitária;	m ²	11, 70	R\$ 49,95	R\$ 62,73	R\$ 733,97	REV-AZU-010	SETOP
06.06	Instalação de moldura (rodameio) em madeira com altura igual 07 cm e espessura igual a 02 cm na nova Instalação Sanitária;	m	7,8 0	R\$ 19,00	R\$ 23,86	R\$ 186,12	ROD-MAD-005	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

						TOTAL DO ITEM 06	21.341,13		
07. FORROS									
07.01	Fornecimento e instalação de novos barrotes de madeira (8 x 8 cm) de sustentação dos forros;	m	62,80	R\$ 21,24	R\$ 26,68	R\$ 1.675,21	COB-ENG-035	SETOP	
07.02	Fornecimento e instalação de forro em tabuado de madeira com tabeira conforme detalhe;	m ²	36,65	R\$ 70,24	R\$ 88,21	R\$ 3.233,06	FOR-MAD-005	SETOP	
07.03	Execução de alçapão de madeira de acesso ao entreferro (desvão);	un.	1,00	R\$ 70,24	R\$ 88,21	R\$ 88,21	FOR-MAD-005	SETOP	
07.04	Tabeira de madeira de lei, altura de 15 cm, E=2 cm;	m	55,30	R\$ 11,93	R\$ 14,98	R\$ 828,55	FOR-MAD-015	SETOP	
						TOTAL DO ITEM 07	5.825,04		
08. ESQUADRIAS E FERRAGENS									
08.01	Execução de reparos diversos em enquadramentos em madeira maciça das esquadrias (portas, janelas e portões) compreendendo: substituições de partes, colocação de emendas, preenchimento de lacunas, reassentamento, etc ;	m ²	11,00	R\$ 105,93	R\$ 133,04	R\$ 1.463,41	DEM-POR-015 / PIN-EMA-015 + I-3993 + MO (I- 1214 / I-6117)	SETOP + SINAPI	
08.02	Fornecimento e instalação de ferragens (dobradiças) em portas e janelas por modelos similares aos originais encontrados na edificação;	cj.	11,00	R\$ 8,54	R\$ 10,73	R\$ 117,98	FRG-DOB-015	SETOP	
08.03	Fornecimento e instalação de ferragens (fechaduras) em portas e janelas por modelos similares aos originais encontrados na edificação;	cj.	11,00	R\$ 232,50	R\$ 292,00	R\$ 3.211,96	FRG-FEC-005	SETOP	
08.04	Substituição dos vidros quebrados e/ou trincados das esquadrias de toda a edificação, com espessura igual a 4mm;	m ²	1,20	R\$ 84,93	R\$ 106,66	R\$ 128,00	VID-LIS-010	SETOP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

08.05	Fornecimento e instalação de folhas de janelas em madeira de lei especial, inclusive ferragens e alizares, conforme projeto de detalhamento de esquadrias;	un.	4,00	R\$ 526,17	R\$ 660,82	R\$ 2.643,27	ESQ-POR-055	SETOP
08.06	Fornecimento e instalação de folhas de porta em madeira de lei especial, inclusive ferragens e alizares, conforme projeto de detalhamento de esquadrias;	un.	7,00	R\$ 526,17	R\$ 660,82	R\$ 4.625,72	ESQ-POR-055	SETOP
08.07	Fornecimento e instalação de placa de alumínio fundido com denominação de cômodos (20 x 5 cm) para sinalização das novas Instalações Sanitárias;	un.	1,00	R\$ 44,95	R\$ 56,45	R\$ 56,45	PLA-ALU-015	SETOP
08.08	Fornecimento e instalação de placa de inauguração em alumínio fundido (60 x 40 cm);	un.	1,00	R\$ 590,29	R\$ 741,35	R\$ 741,35	PLA-ALU-005	SETOP
TOTAL DO ITEM 08						12.988,14		
09. PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS								
09.01	Execução de contrapiso e piso cimentado natado (cimento queimado) com argamassa 1:3, com juntas de dilatação metálicas, conforme paginação especificada em projeto, e espessura igual a 2 cm, nos Armazéns (Cômodo 01 e 02);	m ²	67,75	R\$ 37,02	R\$ 46,49	R\$ 3.149,93	PIS-CON-020	SETOP
09.02	Fornecimento e instalação de piso de ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, de duas cores na circulação, bilheteria, agência, quarto e banheiro;	m ²	36,65	R\$ 67,42	R\$ 84,67	R\$ 3.103,26	PIS-LAD-015	SETOP
09.03	Fornecimento e instalação de rodapé de ladrilho hidráulico 20 x 15 cm, na circulação, bilheteria, agência, quarto e banheiro;	m ²	48,30	R\$ 65,11	R\$ 81,77	R\$ 3.949,57	PIS-LAD-005	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

08.04	Execução de novo piso para rampas e plataforma de embarque e desembarque de passageiros em cimento desempenado, argamassa 1:3, espessura igual a 2,5 cm, juntas de dilatação de 2 em 2 m e execução de novo contrapiso, se necessário;	m ²	16 1,5 0	R\$ 32,75	R\$ 41,13	R\$ 6.642,61	PIS-CIM-005	SETOP
09.05	Limpeza dos pisos cimentados das áreas externas após a conclusão da obra com hidrojateamento;	m ²	16 1,5 0	R\$ 5,43	R\$ 6,82	R\$ 1.101,36	LIM-CER-005	SETOP
TOTAL DO ITEM 09						17.946,72		
10. TRATAMENTO E PINTURA								
10.01	Imunização por gotejamento ou pulverização, até o encharcamento de todas as peças de madeira da edificação, como: cobertura, barrotes, forros, esquadrias, etc. OBS.: A empresa executora deste serviço deverá ter certificado na vigilância sanitária e deverá realizar monitoramento e nova aplicação após seis meses (Total de duas aplicações);	m ² X mês	23 0,0 0	R\$ 4,45	R\$ 5,59	R\$ 1.285,41	C-55960	SINAPI
10.02	Execução de serviços preliminares incluindo a remoção da vegetação invasora nas fachadas, principalmente nas bases das mesmas e limpeza das manchas causadas pela umidade em revestimentos com esponja de nylon macia e solução de hipoclorito de sódio dissolvido em água, sendo 250 ml de hipoclorito de sódio para cada 10 litros de água (enxaguar e deixar secar);	m ²	56, 00	R\$ 3,84	R\$ 4,82	R\$ 270,07	LIM-FAC-005	SETOP
10.03	Preparo e pintura das alvenarias externas e internas (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta à base de látex PVA;	m ²	71 3,2 0	R\$ 24,96	R\$ 31,35	R\$ 22.356,87	PIN-LIX-005 / PIN-SEL-005 / PIN-LAT-015	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.04	Execução de pintura nas esquadrias de madeira (quantidade necessária para um perfeito acabamento), com tinta Esmalte Sintético, acabamento acetinado, da marca Coralit Coral Dulux ou equivalente;	m ²	15 6,6 0	R\$ 19,32	R\$ 24,26	R\$ 3.799,74	PIN-LIX-010 / PIN-ESM-015	SETOP
10.05	Preparo e pintura de forros com tinta Esmalte Sintético, acabamento acetinado, da marca Coralit Coral Dulux ou equivalente;	m ²	36, 65	R\$ 19,32	R\$ 24,26	R\$ 889,28	PIN-LIX-010 / PIN-ESM-015	SETOP
10.06	Execução de pintura preservativa para madeira da cobertura, mínimo duas demãos, com verniz imunizante ou então com óleo de linhaça com extrato de noqueira;	m ²	23 0,0 0	R\$ 18,23	R\$ 22,90	R\$ 5.265,86	PIN-PER-005	SETOP
TOTAL DO ITEM 10						33.867,23		
11.	INSTALAÇÕES PREDIAIS							
11.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.01.01	Luminária tipo drops com base e globo leitoso para uma lâmpada fluorescente compacta;	un.	8,0 0	R\$ 52,82	R\$ 66,34	R\$ 530,69	ELE-LUM-045	SETOP
11.01.02	Luminária tipo pendente fixada na terça média da cobertura da plataforma (PENDENTE CONE COLORIDO 1X60W E27 TD821 TASCHIBRA ou similar);	un.	20, 00	R\$ 151,6 7	R\$ 190,4 8	R\$ 3.809,65	MERCADO (LOJA ELÉTRICA)	SETOP
11.01.03	Luminária piso solo (embutida no piso) para 01 lâmpada par 20 na cor preta;	un.	4,0 0	R\$ 127,8 0	R\$ 160,5 0	R\$ 642,02	MERCADO (LOJA ELÉTRICA)	SETOP
TOTAL DO SUB-ITEM 11.01						4.982,36		
11.02	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
11.02.01	Bacia sanitária convencional, acompanhada de acessórios para fixação, inclusive válvula de descarga, marca DECA ou equivalente;	un	1,0 0	R\$ 503,5 7	R\$ 632,4 3	R\$ 632,43	LOU-VAS-020	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.02.02	Lavatório com coluna suspensa, inclusive válvula e sifão cromados, marca DECA ou equivalente;	un	1,00	R\$ 346,72	R\$ 435,45	R\$ 435,45	LOU-LAV-010	SETOP
11.02.03	Ducha higiênica Ø 1/2" com registro para controle de fluxo de água, marca DECA ou equivalente;	un	1,00	R\$ 137,64	R\$ 172,86	R\$ 172,86	MET-DUC-005	SETOP
11.02.04	Válvula de descarga Ø 1.1/2", HYDRAMAX, marca DECA ou equivalente;	un	1,00	R\$ 230,04	R\$ 288,91	R\$ 288,91	MET-VAL-015	SETOP
11.02.05	Sifão cromado Ø 1" x 1.1/2" regulável para lavatório e pia, saída de 30 cm, marca DECA ou equivalente;	un	1,00	R\$ 119,39	R\$ 149,94	R\$ 149,94	MET-SIF-005	SETOP
11.02.06	Cavalete para hidrômetro completo padrão COPASA, Ø 1/2", inclusive registro;	un	1,00	R\$ 106,05	R\$ 133,19	R\$ 133,19	HID-HID-020	SETOP
11.02.07	Reservatório em fibra de vidro com tampa, marca FORTLEV ou equivalente, Cap.1000L;	un	1,00	R\$ 469,09	R\$ 589,13	R\$ 589,13	HID-DAG-015	SETOP
TOTAL DO SUB-ITEM 11.02						2.401,91		
11.03	INSTALAÇÕES ESPECIAIS							
11.03.01	Barra de apoio horizontal para vaso sanitário em aço inox (ou cromada) para P.N.E., comprimento igual a 80 cm, conforme NBR 9050, inclusive fixação;	un	1,00	R\$ 233,59	R\$ 293,37	R\$ 293,37	ACE-BAR-015	SETOP
11.03.02	Barra de apoio para porta em aço inox (ou cromada) para P.N.E., comprimento igual a 40 cm, conforme NBR 9050, inclusive fixação;	un	1,00	R\$ 224,20	R\$ 281,57	R\$ 281,57	ACE-BAR-005	SETOP
11.03.03	Dispensers para toalha de papel interfolhada, linha LALEKLA, cód. 30180225, ref.: Kimberly-Clark Professional, ou produto equivalente;	un	1,00	R\$ 33,44	R\$ 42,00	R\$ 42,00	ACE-PAP-020	SETOP
11.03.04	Dispensers para papel higiênico rolo, linha LALEKLA, cód. 30175768, ref.: Kimberly-Clark Professional, ou produto equivalente;	un	1,00	R\$ 43,62	R\$ 54,78	R\$ 54,78	ACE-PAP-015	SETOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.03.05	Saboneteiras spray em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, cód. 30152702, ref.: Kimberly-Clark Professional, ou produto equivalente;	un	1,00	R\$ 47,03	R\$ 59,06	R\$ 59,06	ACE-SAB-025	SETOP
11.03.06	Fornecimento e instalação de espelhos cristal com espessura igual a 04 mm (quatro milímetros), conforme dimensões especificadas em projeto, para as novas Instalações Sanitárias (I.S.), instalados com parafusos cromados do tipo "fineson" ;	m ²	2,40	R\$ 200,66	R\$ 252,01	R\$ 604,82	I-11186	SINAPI
TOTAL DO SUB-ITEM 11.03						1.335,60		
11.04	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO (PREVISÃO)							
11.04.01	Extintor de incêndio tipo pó (ABC) capacidade para 6 Kg (2A;20B;C) fabricado de acordo com a EB 149 da ABNT;	un	2,00	R\$ 149,07	R\$ 187,22	R\$ 374,43	INC-EXT-016	SETOP
11.04.02	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente Tipo S1, S2 ou S3 (indicação de rota de fuga);	un	5,00	R\$ 23,09	R\$ 29,00	R\$ 144,99	INC-PLA-015	SETOP
11.04.03	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente Tipo S12 (saída);	un	5,00	R\$ 23,09	R\$ 29,00	R\$ 144,99	INC-PLA-035	SETOP
11.04.04	Placa de sinalização de emergencia fotoluminescente Tipo E1 (alarme sonoro) 300 x 300 mm;	un	1,00	R\$ 22,58	R\$ 28,36	R\$ 28,36	INC-PLA-005	SETOP
11.04.05	Placa de sinalização de emergencia fotoluminescente Tipo E5 (extintor de incêndio) 300 x 300 mm;	un	2,00	R\$ 22,58	R\$ 28,36	R\$ 56,72	INC-PLA-005	SETOP
11.04.06	Placa de sinalização de emergencia fotoluminescente Tipo M1;	un	1,00	R\$ 23,09	R\$ 29,00	R\$ 29,00	INC-PLA-015	SETOP
11.04.07	Placa de sinalização de emergencia fotoluminescente Tipo E2 (ponto de acionamento de alarme de incêndio) ;	un	1,00	R\$ 23,09	R\$ 29,00	R\$ 29,00	INC-PLA-015	SETOP
11.04.08	Bloco autônomo para sinalização de saída de emergência c/ balizamento marca Pial ou equivalente;	un	5,00	R\$ 63,33	R\$ 79,54	R\$ 397,68	INC-LUM-005	SETOP
TOTAL DO SUB-ITEM 11.04						1.205,17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.05	INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA (PREVISÃO)								
11.05.01	Eletroduto de PVC rígido roscável Ø 25mm, inclusive conexões da marca TIGRE ou equivalente;	m	40,00	R\$ 12,34	R\$ 15,50	R\$ 619,91	ELE-ELE-015	SETOP	
11.05.02	Central para Sistema de Alarme, cx.: 40x40x12cm, h=130cm;	un	1,00	R\$ 723,81	R\$ 909,03	R\$ 909,03	MÉDIA (MERCADO) + MO (I-2436)	MERC ADO+S INAPI	
11.05.03	Caixa de alumínio tipo condutele universal Ø 25mm;	un	12,00	R\$ 23,37	R\$ 29,35	R\$ 352,20	ELE-CON-015	SETOP	
11.05.04	Caixa acústica para sistema de som, potência máxima de 90w, frequência 100hz ~ 18khz, impedância nominal 8 ohms, ressonância 70hz, alimentação requer o uso de crossover. Dimensões: (23,6x17,0x14,5)cm, modelo: la-90 staner audioamérica ou equivalente - h=a definir 'in loco';	un	4,00	R\$ 540,48	R\$ 678,79	R\$ 2.715,16	MÉDIA (MERCADO) + MO (I-2436)	MERC ADO+S INAPI	
11.05.05	Sensor de presença para sistema de segurança;	un	4,00	R\$ 148,35	R\$ 186,31	R\$ 745,25	MÉDIA (MERCADO) + MO (I-2436)	MERC ADO+S INAPI	
11.05.06	Sirene do sistema de alarme;	un	1,00	R\$ 378,27	R\$ 475,07	R\$ 475,07	ELE-SIR-010	SETOP	
11.05.07	Bucha e arruela galvanizada, ou em alumínio fundido, Ø 25mm (1") para eletroduto, marca WETZELL ou equivalente;	un	20,00	R\$ 1,06	R\$ 1,33	R\$ 26,63	I-0855	SINAPI	
TOTAL DO SUB-ITEM 11.05						5.843,25			
TOTAL DO ITEM 11						15.768,29			
12.	AGENCIAMENTO EXTERNO / PAISAGISMO								
12.01	Fornecimento e plantio de grama esmeralda, inclusive terra vegetal e manutenção por 30 dias, conforme especificado em projeto;	m ²	200,00	R\$ 16,24	R\$ 20,40	R\$ 4.079,16	PAI-GRA-015	SETOP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.02	Fornecimento e plantio de mudas de moréia branca - DIETES IRIDIOIDES, conforme especificado em projeto (touceiras com 0,50 a 0,70 m);	un.	12,00	R\$ 11,90	R\$ 14,95	R\$ 179,34	MERCADO (TIROL PLANTAS)	MERCADO
12.03	Plantio e preparo de covas de arbustos ornamentais em geral, exceto fornecimento das mudas;	un.	12,00	R\$ 5,74	R\$ 7,21	R\$ 86,51	PAI-COV-010	SETOP
12.04	Fornecimento e plantio de mudas de palmeira Rabo-de-Raposa - WODYETIA BIFURCATA, conforme especificado em projeto (mudas com 2,80 a 3,20 m de altura);	un.	4,00	R\$ 279,00	R\$ 350,40	R\$ 1.401,58	MERCADO (TIROL PLANTAS)	MERCADO
12.05	Plantio e preparo de covas de árvores h mín. = 1,80 m, com cova 60 x 60 x 60 cm, exceto fornecimento da muda;	un.	4,00	R\$ 6,38	R\$ 8,01	R\$ 32,05	PAI-COV-005	SETOP
12.06	Fornecimento de lixeira em ripas de madeira do tipo basculante para áreas externas, praça / jardim, com capacidade de 22 litros e pés em ferro;	un.	4,00	R\$ 169,00	R\$ 212,25	R\$ 848,99	MERCADO (COTAÇÃO)	SETOP
TOTAL DO ITEM 12						6.627,64		
13. LIMPEZA DA OBRA / SERVIÇOS GERAIS								
13.01	Limpeza permanente da obra / serviços gerais;	mês	6,00	R\$ 1.353,44	R\$ 1.699,79	R\$ 10.198,71	I-6111	SINAPI
13.02	Limpeza geral e final da obra;	un.	1,00	R\$ 2.460,80	R\$ 3.090,52	R\$ 3.090,52	I-6111	SINAPI
13.03	Carga, transporte de entulho em carrinho de mão 50m < DMT < 100m com descarga em caçamba, considerando o transporte até bota-fora licenciado pelo município;	m³	20,00	R\$ 54,20	R\$ 68,07	R\$ 1.361,40	TRA-MAO-010 / TRA-CAÇ-015	SETOP
TOTAL DO ITEM 13						14.650,63		
TOTAL GERAL DO PROJETO + B.D.I						271.750,00		
22,91%								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Fontes de consulta para referência de preços de serviços e insumos: SETOP-MG (Região Central) e SINAPI/MG (Composições e Insumos)
2. Fontes de consulta para referência de Encargos Sociais (Leis Sociais): SETOP-MG = 101,88%
3. Fontes de consulta para referência de B.D.I (Bonificações e Despesas Indiretas): 23,57% (por tratar de obra de restauração), conforme Acórdão Nº. 2622/13
4. Legenda: m (metro linear); m2 (metro quadrado); m3 (metro cúbico); un. (unidade); kg (quilograma); pç (peça); cj (conjunto); pto. (ponto); h (hora); oe (orçamento específico)
5. Observação: Trata-se de um orçamento onde os itens descritos tiveram como parâmetros as informações técnicas das pranchas de desenho do Levantamento e do Projeto Executivo. OBS.: Considera-se o fornecimento dos materiais e o serviço.
ELABORAÇÃO: <p style="text-align: center;">Rafael Caldeira Ferreira Pinto Arquiteto e Urbanista CAU: A 26.695-7</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
 CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III – Cronograma Físico orçamentário

<i>cronograma físico-financeiro</i>								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 60.712,04	20%	20%	15%	15%	15%	15%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.935,04	60%	40%				
3	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 27.895,32	20%	20%	15%	15%	15%	15%
4	REMOÇÃO (com e sem reaproveitamento)	R\$ 15.313,31	40%	30%	30%			
5	COBERTURA	R\$ 34.879,48		40%	30%	30%		
6	ALVENARIA / REVESTIMENTO	R\$ 21.341,13		20%	20%	60%		
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 12.988,14			25%	25%	25%	25%
8	FORROS	R\$ 5.825,04				50%	50%	
9	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	R\$ 17.946,72				50%	40%	10%
10	TRATAMENTO E PINTURA	R\$ 33.867,23					50%	50%
11.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.982,36					50%	50%
11.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.401,91					50%	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	R\$	1.335,60					50%	50%
11.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$	1.205,17					50%	50%
11.5	INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA	R\$	5.843,25					50%	50%
12	AGENCIAMENTO EXTERNO / PAISAGISMO	R\$	6.627,64					50%	50%
13	LIMPEZA DA OBRA / SERVIÇOS GERAIS	R\$	14.650,63	10%	10%	20%	20%	20%	20%
		R\$	271.750,00						
	DES. MENSAL + B.D.I.	R\$	27.672,88	R\$	43.574,56	R\$	38.794,33	R\$	54.622,66
	TOTAL ACUMULADO	R\$	27.672,88	R\$	71.247,45	R\$	110.041,77	R\$	164.664,43
								R\$	222.355,48
									R\$ 271.750,00
	Rafael Caldeira Ferreira Pinto		Elísio Pereira Barreto						
	Arquiteto e Urbanista CAU: A 26.695-7		Prefeito Municipal						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____ para representá-la perante à Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços, Nº 008/2018, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

BARRA LONGA (MG), ____ de _____ de 2018.

Nome/ Assinatura

CPF

Reconhecer firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Tipo: **Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global**

Recebimento dos envelopes: __/__/2018 às __h__min.

Abertura dos envelopes dia __/__/2018 às __h00min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, telefone _____ Fax _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de bem tombado pelo patrimônio histórico municipal- Estação Crasto, conforme especificações.	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

- 1 – Validade da proposta;
- 2 – Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Barra Longa, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, CREA/MG No. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços N.º 008/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG), DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empresa _____, com endereço _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vistoriou as dependências deste órgão com o fito de conhecer as condições e características da área onde serão executados os serviços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE BEM TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL - ESTAÇÃO DO CRASTO, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos**, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

BARRA LONGA (MG), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

BARRA LONGA, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -

Nome legível:

Cargo:

C.P.F.:

CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL POR ITEM Nº ____/17

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de bem tombado pelo patrimônio histórico municipal - Estação do Crasto, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo. Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de BARRA LONGA, com sede à Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representado pelo Sr. Elísio Pereira Barreto, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr(a) _____, CPF _____, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de bem tombado pelo patrimônio histórico municipal - Estação do Crasto, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo descrito no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de BARRA LONGA não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.2. DO CONTRATADO:

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877 5289 – E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matrícula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, TODO DIA 20 (VINTE) de cada mês e liberado em até 20 (vinte) dias após emissão da medição, conforme previsão da execução física financeira.

6.2. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.2.1. Da retenção de INSS:

6.2.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

6.2.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

6.2.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

6.3. Imposto de Renda Retido na Fonte:

6.3.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

6.3.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

6.3.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

6.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

6.4.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877 5289 – **E-MAIL:** licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:
02.009.13.392.1392.2017.3.3.90.39 - fonte 100 –Ficha 161. Manut. E conservação de bens imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O presente contrato terá duração 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11.4 O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

BARRA LONGA/MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITA MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA (MG)

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório Nº 094/2018 - Tomada de Preços Nº 008/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 06/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual Nº 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma em cartório